



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N. 03/2019

#### “PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público SMS n. 03/2019, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.404/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 29/2019, para a seleção de Organização Social, qualificada no âmbito do município, visando à celebração de contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos, aplicada, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 9637, de 15 de maio de 1998.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização Social Qualificada na Área da Saúde no âmbito do Município de Irauçuba – CE, para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO.

1.1.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizados está descrita no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO).

1.1.2. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, de baixa e média complexidade, obedecidas as normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange ao acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem: investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais de enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

paciente, bem como encaminhamento e transporte à unidade hospitalar de referência de maior complexidade.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Seleção, no seguinte endereço Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz), CEP: 62.620-000, IRAUÇUBA – CE e telefone (88) 3635 – 1234.

1.3. Este Edital e seus Anexos poderão ser acessados e impressos, em sua integralidade, no sítio eletrônico ([https:// WWW.iraucuba.ce.gov.br](https://WWW.iraucuba.ce.gov.br)).

### **2. DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes.

2.2. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao Processo de Chamamento Público em epígrafe, sendo que impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

2.2.1. As eventuais impugnações ao presente Edital deverão, obrigatoriamente, ser protocolizadas no Gabinete do Secretário de Saúde (PAULO BASTOS, Nº SN - CENTRO - CEP: 62.620-000 - IRAUÇUBA-CE), em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar do presente Processo de Seleção Pública as Organizações Sociais de Saúde que, cientes do presente Edital e seus Anexos, tenham obtido, a qualificação como “ORGANIZAÇÃO SOCIAL” no âmbito do Município de Irauçuba – CE.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1. A Organização Social de Saúde poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção pública, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.** Em se tratando de representante legal da Organização Social, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato constitutivo, indicando tal condição, ou seja, documentos comprobatórios do seu representante legal constituído.

**4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.**

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo administrativo.

### 5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolar até as 17:00 hs, do dia 20(vinte) de dezembro de 2019, junto à Comissão Especial de Seleção, sita na Rua Walmar Braga, nº 507 Centro, (Por trás da Igreja Matriz), CEP: 62.620-000, IRAUÇUBA – CE, os envelopes 01 e 02, respectivamente, de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE TRABALHO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE  
SAÚDE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 003/2019





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DE SAÚDE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 003/2019**

5.1.1. A sessão para abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação) e do Envelope n.º 02 (Proposta Técnica e Econômica) será realizada, no dia 23 de dezembro de 2019, às 10h00, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE: Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz), **CEP: 62620-000**.

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção pública, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

### **6. DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**6.1. No Envelope n.º 01 deverá conter todos os documentos estipulados no Anexo IX, sob pena de inabilitação.**

6.2. Deverá a Organização Social assinar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações (Anexo XII).

6.3. Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO II (MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA), emitido por servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o objeto do contrato de gestão. **O prazo final para a realização da visita técnica será de 01 (um) dia útil antes da entrega dos Envelopes.**

6.4. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a Organização Social deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação.

6.5. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.6. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Seleção considerará válidos os emitidos até 120 (cento e vinte) dias corridos, antes da data de abertura do presente Processo de Chamamento Público.

6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou autenticados por Tabelião de Notas.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### **7. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA**

**7.1. O Envelope n.º 02 deverá conter ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXO V), em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:**

7.1.1. Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO (Plano de Trabalho), levando em consideração a especificação contida no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO”);

7.1.2. Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

7.1.3. Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;

7.1.4. Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

7.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

7.2. Não será aceita proposta técnica e econômica entregue em CD, DVD, pendrive ou outro meio digital.

**7.3. É obrigatória a utilização do roteiro apresentado constante do ANEXO V, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.4. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do contrato de gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.

**7.5. O Envelope n.º 02 deverá conter: Modelo de Procuração (ANEXO IV), Modelo de Declaração (ANEXO III), Termo de Permissão de Uso (ANEXO XI), Declaração que Não Emprega Menores (ANEXO XII) e Plano Orçamentário de Custeio (ANEXO XIII).**

### **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Na data e horário descritos no Item 5.1.1, a Comissão Especial de Seleção dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à rubrica e à

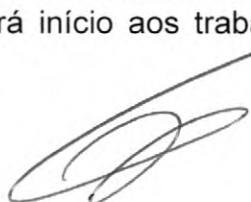
**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

abertura do Envelope n.º 01 (Habilitação) para análise da documentação, bem como à declaração de julgamento da fase de habilitação, sendo dado vista a todos os representantes credenciados, e, em não havendo recurso por parte das entidades participantes, mediante declaração da desistência, será lavrada ata da sessão.

8.2. Na data e horário descritos no item 5.1.1, a Comissão Especial de Seleção dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à rubrica e à abertura do Envelope n.º 02 (Proposta de Trabalho), sendo dado vista a todos os representantes credenciados, e, em não havendo recurso por parte das entidades participantes, mediante declaração, será lavrada ata da sessão. Em sessão reservada à Comissão Especial de Seleção, as propostas serão analisadas e pontuadas conforme os parâmetros e critérios a seguir descritos:

8.3. O critério de pontuação do Programa de Trabalho encontra-se descrito no ANEXO VI e VII.

8.4. Será considerada vencedora do Processo de Chamamento Público Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta de Trabalho, atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

8.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços.

8.5.1. Não sendo resolvido o desempate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

8.6. No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através da comprovação da prestação de serviço na área da saúde comprovada.

8.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento da Proposta de Trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível a análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção de algum item inconclusivo, após solicitação fundamentada de algum participante do certame.

8.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo de Chamamento Público que estiverem presentes no ato.

8.9. O resultado do julgamento final será divulgado no jornal da Imprensa Oficial do Município e através do site [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação dos atos,

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, de segunda a sexta-feira, sempre nos dias úteis, das 9h00 às 16h00.

9.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão Especial de Seleção caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

9.3. Os recursos e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão.

9.4. Eventual acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o objeto deste Chamamento Público, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização.

10.2. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

10.3. A Organização Social de Saúde vencedora será convocada para a assinatura do contrato de gestão, elaborado nos termos do ANEXO X (MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

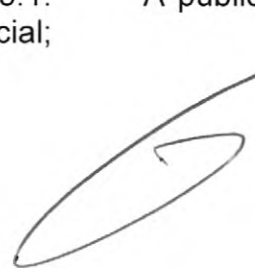
10.3.1. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. Havendo recusa em assinar o contrato de gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais Organizações Sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

10.4.1. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o contrato de gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos subitens 14.5.4 e 14.2.3, deste Edital.

10.5. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

10.5.1. A publicação integral na Imprensa Oficial local e no Diário Oficial;



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

10.5.2. A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

10.6. O prazo para início dos serviços dar-se-á em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do ajuste com a Organização Social vencedora.

10.6.1. A Organização Social deverá contratar, por meio de seleção pública, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades-fim previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

10.6.2. Caso ocorra impossibilidade justificada e comprovada da contratação de pessoal mediante processo seletivo público, admite-se a contratação por currículo enquanto perdurar a necessidade.

**10.7. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego dos recursos oriundos do Poder Público.**

10.8. A Organização Social será responsável, na forma do contrato de gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos Anexos Técnicos que constituirão o ajuste, intensificando a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.

10.9. A Organização Social de Saúde será também responsável, na forma do contrato de gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.10. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Saúde	0506 10 302 0011 2.097	33.50.39.00	1211000000 1213000000 1214000000



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra -se no Anexo VIII deste Edital.

### **12. DO VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO.**

12.1. O valor global estimado para o custeio anual, referente ao primeiro período de 12 (doze) meses, está previsto em até R\$ 5.940.000,00 (cinco milhões novecentos e quarenta mil reais).

12.2. Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO.

12.3. A Organização Social vencedora poderá seguir as diretrizes estipuladas no Anexo XIII.

### **13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os valores dos pagamentos, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO VIII (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), parte integrante deste Edital.

13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária em nome da entidade, exclusiva para execução deste Contrato.

13.3. A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao mês de referência, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Organização Social de Saúde que, convocada para a assinatura do contrato de gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Após o período dos primeiros 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de gestão, e desde que haja comprovado aumento de despesas que demandem ajuste financeiro-orçamentário, o contrato poderá, depois de acurada análise, ser reajustado, observada a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

15.2. A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

motivada pela própria entidade, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

### **16. DO FORO**

**16.1.** É competente o foro do Município de Irauçuba - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo de Seleção Pública e adjudicação dele decorrente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

**17.2.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Irauçuba - CE.

**17.3.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes Anexos:

Irauçuba, 02 de dezembro de 2019.

  
Maria Raquel Duarte Mota  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133